



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE, E 48.145.440 JULIANO
ALEXANDRE PINHEIRO.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **48.145.440 JULIANO ALEXANDRE PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.145.440/0001-63, com sede na Rua Sete de Setembro, 277, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98.340-000, representado pelo seu proprietário, Senhor Juliano Alexandre Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 9115942915 SSP/RS e CPF nº 032.468.150-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2026 até 02/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.819,88 (dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.838,56 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato nº 008/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.05 DESPORTO

2154.1500 Incentivo ao Esporte Amador

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Juliano Alexandre Pinheiro
48.145.440 JULIANO
ALEXANDRE PINHEIRO
CNPJ 48.145.440/0001-63